



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

CONSELHO ESTADIAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.005239/2024-22

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 130/2024

Aprova o Parecer CEE/PI nº 128/2024, favorável a renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2027, do Curso LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, do Campus Heróis do Jenipapo, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Campo Maior (PI), com recomendações.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CEE/PI nº. 187/2023,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 5.101, de 23/11/1999, no seu artigo 9º,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Parecer CEE/PI nº 128/2024, relatado pelo Conselheiro Carlos Alberto Pereira da Silva, na Sessão Plenária do dia 09 de julho de 2024, favorável a renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2027, do Curso LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Campus Heróis do Jenipapo, na cidade de Campo Maior (PI).

Art. 2º – Determinar que a Administração Superior da UESPI cumpra o exposto no Parecer CEE/PI nº 128/2024.

Art. 3º – Encaminhar o Parecer em referência à consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para as providências.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 09 de julho de 2024.

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 130/2024 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI).

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 25/07/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 20/08/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013677969** e o código CRC **B6FE58A9**.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.005223/2024-10

Teresina-PI, 25 de julho de 2024

PARECER CEE/PI Nº 128/2024

Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2027, do Curso LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, do Centro Integrado de Educação Superior - CIES, Campus Heróis do Jenipapo, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Campo Maior (PI), com recomendações.

PROCESSO CEE/PI nº 187/2023 de 27/07/2023

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Licenciatura em Geografia

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

APROVADO: 09/07/2024

I – HISTÓRICO

A diretora do Departamento de Assuntos Pedagógicos – DAP/UESPI, Profa. Dra. Roselis Ribeiro B. Machado, protocolou neste Conselho o Processo, em 27 de julho de 2023, solicitação da renovação de reconhecimento do Curso Licenciatura em Geografia ofertado no CIES - Campus Heróis do Jenipapo, Campo Maior – PI. O último ato autorizativo foi dado pela Resolução CEE/PI nº 024/2020, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 029/2020, Decreto Nº 19.191 de 08/09/2020, com vigência até 31/07/2022. Registra-se que o intervalo de tempo de entrada do processo neste Colegiado e a data de leitura e apresentação deste parecer deu-se em razão de procedimentos diversos, tais como: cumprimento de diligência relativa à complementação e substância de documentos que compõem o processo de renovação de reconhecimento; seleção por meio de edital de profissionais docentes, com experiência no ensino superior, para a composição das comissões de avaliação *in loco* dos distintos Centros e a análise das condições de funcionamento do curso pela Comissão de Verificação.

O Campus Heróis do Jenipapo oferta atualmente os cursos de Licenciatura em História, Pedagogia, Biologia e Geografia.

Em setembro de 2023, foi designada a comissão verificadora para avaliar o Curso de Licenciatura em Geografia, conforme Portaria ADM/CEE/PI nº 102/2023 e composta por: professora Ma. Marcela Vitória Vasconcelos e professor Dr. Marcos Pereira da Silva, presidida pela primeira.

O presente Parecer trata da solicitação de renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Geografia, ofertado pelo referido Centro.

II – RELATÓRIO

No processo consta a documentação do Curso, constituída pelo seu Projeto Político Pedagógico (fls. 12-96) com o quadro docente (fl. 102), regime escolar adotado (fl. 104), Plano de estágio (fls. 105-124), descrição da biblioteca e das instalações físicas e (fls. 125-132) e relatório Parcial de Autoavaliação Institucional da UESPI/2016 e resultado do ENADE(fl. 133-168), currículo da atual Coordenadora do Curso, Dra. Cíntia dos Santos Lins (fls. 169-184) e Portaria ADM/CEE/PI Nº 102/2023, que constitui a Comissão Verificadora do Curso.

O Projeto Político Pedagógico do Curso é de junho de 2015 (Anexo ao processo. Não está na lista dos PPC's enviados eletronicamente para o CEE, conforme consta no processo sei 00089.009339/2024-24). Pela leitura do PPC, verificamos a necessidade de atualização, pois a legislação da educação superior sofreu alterações de 2015 até 2024. Verificando o PPC apensado ao processo, o curso está organizado em oito blocos (semestres), com duração mínima de quatro anos (oito semestres) e máxima de seis anos (doze semestres), com carga horária total de 3.250 horas. Na folha 36 do processo encontramos a ficha resumo-descritivo da carga horária: 3.050 horas para disciplinas (Metodologias ativa interdisciplinar; disciplinas optativas; estágio supervisionado – na ficha resumo não há distribuição de carga horária); Atividades Complementares 200 horas; no TCC não há descrição de carga horária. Embora não conste as cargas horária descritas acima na ficha resumo, as identificamos na distribuição dos blocos. O corpo docente é formado por quatro professores (02 efetivos com DE/Doutores e 02 temporários - 01 doutor e 01 mestre), além de quatro professores colaboradores, de outro cursos.

A participação no Exame Nacional de Desempenho – ENADE/Inep do Curso de Licenciatura em Geografia, é apresentado na tabela abaixo:

2014		2017		2021	
ENADE	CPC	ENADE	CPC	ENADE	CPC
4	-	4	3	2	2

Após esse exame preliminar, passou-se a analisar o relatório da comissão verificadora, nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 102/2023.

O relatório apresentado pela comissão, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões, conforme preceituam o §2º do Art. 33 da Resolução nº 10/2008 e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório traz uma síntese de um longo questionário preenchido e conceitos para as dimensões analisadas, com informações que possibilitam verificar o olhar da comissão de especialistas que realizou a inspeção *in loco* e reuniões com a Comissão Permanente de Avaliação, com o Núcleo Docente Estruturante, com os docentes e discentes do curso. Apresentamos uma síntese do relatório, considerando alguns pontos que entendemos necessários a uma maior atenção por parte das equipes da UESPI.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica:

A comissão verificadora considerou que a organização didático-pedagógica do Curso de Licenciatura em Geografia apresenta elementos excelentes e muito bons quanto à estrutura curricular, objetivos do curso, metodologias utilizadas, destacando a interdisciplinaridade, bem como a regulamentação e institucionalização das Atividades Complementares e do Trabalho de Conclusão de Curso.

A seguir, uma breve análise dos elementos desta dimensão:

1. Conteúdos curriculares: Suficiente. **Justificativa:** Levando em consideração que os professores efetivos em sua maioria são novos ainda não tem muitos trabalhos feitos, mas tem alguns em andamento. As disciplinas e áreas de formação dos professores abre espaço para trabalhos e discussões de temáticas mais atuais. **Comentário do Coordenador:** no tocante à "abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena", é possível afirmar que as mesmas são contempladas em disciplinas como Sociologia, Antropologia, Libras e nas disciplinas de Tópicos Especiais.

2. Metodologia: Suficiente. **Justificativa:** Precisa ser melhor desenvolvido no Campus. O relato é que antes tinham poucos professores no quadro, mas agora está completo e as dificuldades estão diminuindo.

Comentário do Coordenador: Todos esses pontos já estão passando por ajustes.

3. Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC: Suficiente. **Justificativa:** O estágio está estruturado e tem relatos de que acontece a contento, mas as turmas de geografia ainda não estão nessa etapa do curso. **Comentário do Coordenador:** as turmas só passarão por essas disciplinas nos blocos VII e VIII. Atualmente estão no bloco V.

4. Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da Educação Básica. Obrigatório para Licenciaturas: Suficiente. **Justificativa:** As escolas da região são engajadas no processo, mas ainda tem aspectos a melhorar, como a participação dos docentes da educação básica no acompanhamento. **Comentário do Coordenador:** Ainda não tenho como argumentar justamente pelo fato de que as turmas ainda não chegaram nesta etapa. entretanto, posso tratar das Práticas Pedagógicas, onde os alunos indicam as escolas e o ofício é encaminhado diretamente para a Secretaria de Educação do Município, que comunica à escola sobre o desenvolvimento das atividades pelos licenciandos.

5. Estágio curricular supervisionado – relação entre licenciandos docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica. Obrigatório para Licenciaturas: Suficiente. Sem Justificativa. **Comentário do Coordenador:** ainda não temos como argumentar.

6. Estágio curricular supervisionado – relação Teoria - Prática. Obrigatório para Licenciaturas: Suficiente. **Justificativa:** Segundo relatos essas questões acontecem bem melhor por conta dos programas de PIBID. **Comentário do Coordenador:** ainda não temos como argumentar.

7. Atividades complementares. Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC: Suficiente. SEM JUSTIFICATIVA. **Comentário do Coordenador:** todos os semestres são ofertados cursos/projetos de extensão de no mínimo 60h, além de eventos promovidos pelo campus, atividades de monitoria, PIBID, PIBIC, participação em pesquisas do laboratório.

8. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso: Suficiente. **Justificativa:** Acontece o Enade e avaliações de discentes. **Comentário do Coordenador:** acontecem todas.

9. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs – no processo de ensino-aprendizagem: Insuficiente. **Justificativa:** Apesar de ter um laboratório de informática não se constitui como suficiente, pois ainda necessita de outros elementos indisponíveis no Campus. **Comentário do Coordenador:** no aguardo das melhorias com a reforma do campus.

10. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem: Suficiente. **Justificativa:** SEM JUSTIFICATIVA. **Comentário do Coordenador:** Acredito que sejam suficientes. Cada professor tem sua metodologia e buscamos alinhar sempre com o nível e aprendizagem das turmas.

11. Integração com as redes pública de ensino. Obrigatório para as licenciaturas. Suficiente. **Justificativa:** Integração entre as IES e as escolas públicas acontece através de conferência e participação em eventos. **Comentário do Coordenador:** conferências, participação em eventos e a participação em programas como PIBID, além das Práticas Pedagógicas, por exemplo.

12. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas: Insuficiente. **Justificativa:** A relatos de que quase não tem atividades práticas. A justificativa é o transporte apresentar problemas ou está indisponível, e também ausência de material no laboratório de geografia. **Comentário do Coordenador:** SEM COMENTÁRIO.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **1,32 (um vírgula trinta e dois).**

DIMENSÃO 2 – Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo:

A coordenação de curso foi exercida pelo Prof. Dr. Antônio José Castelo Branco Ribeiro, em 2023 passou a ser a docente, Dra. Cíntia dos Santos Lins.

1. Atuação do Núcleo Docente estruturante – NDE: Suficiente. **Justificativa:** O campus não tinha, e está agora em processo de formação. A portaria já saiu. Conta com oito professores, sendo 5 são geógrafos efetivos e 2 professores de pedagogia que são suplentes. Contam também com 1 professora substituta de geografia. Esses professores irão participar da formação final do PPC que já está em andamento, mas eles iniciam os trabalhos antes do término. **Comentário do Coordenador:** SEM COMENTÁRIO.

2. Experiência profissional de magistério superior e de gestão acadêmica do(a) Coordenador(a):

Suficiente. **Justificativa:** A coordenadora assumiu a coordenação há pouco tempo. **Comentário do Coordenador:** Nesta gestão, assumi a coordenação em outubro de 2023, mas já tenho 15 anos de magistério superior, sendo 12 na UESPI. Coordenei o curso pelo período de junho de 2012 até janeiro de 2015. Coordenei também o PARFOR/UESPI - Geografia de junho de 2012 a janeiro de 2014.

3. Experiência profissional do corpo docente. (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos, se bacharelados / licenciaturas). Suficiente. **Justificativa:** SEM JUSTIFICATIVA. **Comentário do Coordenador:** SEM COMENTÁRIO.

4. Produção científica, cultural, artística e tecnológica. (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos, se bacharelados / licenciaturas): Insuficiente. **Justificativa:** Os professores afirmaram produzir mais em parceria com os alunos. **Comentário do Coordenador:** já foi colocado como pauta de reunião.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **1,175 (um vírgula cento e setenta e cinco).**

DIMENSÃO 3 – Instalações físicas:

A comissão considera que esta dimensão ainda apresenta as fragilidades na estrutura da UESPI relatada em Pareceres anteriores, nos quais vários pontos precisam ser melhorados. Constatou, *in loco*, espaços coletivos de trabalho para os professores, o coordenador não dispõe de gabinete individual, é uma única sala para coordenações dos Cursos existentes em funcionamento no CIES. A sala de professor possui espaço insuficiente e as salas de aula são compatíveis com a quantidade de alunos. Vejamos alguns pontos do relatório.

1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI. (Para fins de autorização considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral dos dois primeiros anos, se bacharelados / licenciaturas). Insuficiente. **Justificativa:** Não tem gabinete individual, apenas uma sala com mesas individuais para os professores e não são suficientes. **Comentário do Coordenador:** Eram suficientes em virtude do número de professores que nós tínhamos (3), mas com a chegada dos novos professores, toda estrutura está projetada, ainda que de forma provisória, mas os gabinetes individuais serão implantados com a reforma do campus.

2. Espaço de trabalho para Coordenação do Curso e Serviços acadêmicos: Insuficiente. **Justificativa:** A sala existente para os professores e estudos individuais, bem como orientação dos alunos é apenas uma. A sala é pequena e não tem boa estrutura de equipamentos. **Comentário do Coordenador:** No Campus existe uma sala onde estão concentradas todas as coordenações de curso, mas, por opção, preferi ficar instalada na sala dos professores onde disponho de mesa com poltrona, computador e impressora, além de um notebook que são específicos da coordenação. Na sala ainda temos uma impressora de uso dos professores e um computador utilizado quando se precisa imprimir algum material, já que cada professor prefere trabalhar com seu notebook. Com reforma do prédio, os gabinetes de professores e coordenadores serão estruturados de acordo com as normas estabelecidas pelo CEE e MEC.

3. Sala de professores. (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para os dois primeiros anos, se bacharelados / licenciaturas): Insuficiente. **Justificativa:** SEM JUSTIFICATIVA. **Comentário do Coordenador:** estamos no aguardo da reforma do campus para que tal situação seja resolvida.

4. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para os dois primeiros anos, se bacharelados / licenciaturas): Suficiente. **Justificativa:** Conta com 20 computadores, todos com internet, mas o sinal é fraco. Conta também com datashow para aulas. **Comentário do Coordenador:** A velocidade da internet dos computadores do laboratório de informática é ótima. o que não contempla a todos, ainda, é o sinal de wi-fi. Essa questão já foi explicada inclusive pelo próprio departamento de informática: espessura das paredes e a quantidade de acessos simultâneos dependendo do programa que se está utilizando.

5. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para os dois primeiros anos, se bacharelados / licenciaturas). Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5.

Conceito 3 – 13 a 19 vagas anuais. Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais. Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais: Suficiente. **Justificativa:** A quantidade não é suficiente para estudos fora da universidade. Contempla a maior parte das áreas da geografia. **Comentário do Coordenador:** É importante colocar que

dispomos atualmente, de uma biblioteca setorial para o curso, fruto das doações de professores das mais diversas IES do Brasil. Nosso acervo (somente da Biblioteca Setorial) possui mais de 250 unidades. São livros que tratam dos mais diversos temas da Geografia. Ficou acordado com todo o grupo a não autorização da saída de livros, até mesmo para que o laboratório possa ter maior circulação de alunos, bem como para que os mesmos criem uma rotina de estudos. Virtualmente, o acervo da professora conta com mais de 600 exemplares no drive do Laboratório.

6. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para os dois primeiros anos, se bacharelados / licenciaturas): Insuficiente. **Justificativa:** O acervo conta com 150 livros físicos, mas não tem dois exemplares de cada, o que impossibilita fazer empréstimo. É preciso pesquisar no Campus. **Comentário do Coordenador:** Aqui tomo a liberdade de utilizar a mesma resposta fornecida na questão de nº6: temos a biblioteca do Campus, mas temos a biblioteca do curso. No drive da biblioteca setorial é possível fazer o download das obras e o acervo contempla praticamente todas as disciplinas.

7. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas dos dois primeiros anos, se bacharelados / licenciaturas). Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que três títulos. Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6. Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9. Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12. Conceito 5 – maior ou igual a 12: Suficiente. **Justificativa:** O Campos conta com os periódicos da CAPES e o Bibi live da própria universidade. **Comentário do Coordenador:** Além de contar com os periódicos, a própria CAPES fornece cursos gratuitos de manuseio do portal.

8. Laboratórios didáticos especializados: quantidade. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para os dois primeiros anos, se bacharelados / licenciaturas). Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola: Suficiente. **Justificativa:** Laboratório de informática com 20 computadores com internet e Q-Gis para cartografia. Também tem um data show. **Comentário do Coordenador:** O laboratório de informática é novo, sempre tem bolsista de plantão para atender os alunos e auxiliar no que for preciso. Possui o Q-Gis utilizados nas aulas de cartografia, mas também utilizamos bastante o site do IBGE não só para a coleta de bases para elaboração de mapas, mas para a coleta de dados estatísticos que são de suma importância para a Geografia.

9. Laboratórios didáticos especializados: qualidade. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para os dois primeiros anos, se bacharelados / licenciaturas). Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola: Insuficiente. **Justificativa:** SEM JUSTIFICATIVA. **Comentário do Coordenador:** Quando o Laboratório foi criado, a intenção era de que o mesmo fosse destinado apenas para o ensino. Em virtude do processo de reforma, foi necessário unificar os espaços. Tal problema será sanado com a reforma do prédio que iniciará em breve.

10. Laboratórios didáticos especializados: serviços. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para os dois primeiros anos, se bacharelados / licenciaturas). Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola: Suficiente. **Justificativa:** O laboratório é recente e falta a homologação. O laboratório conta com quatro computadores, uma impressora, mesa de estudos, armário, estante e mapas, cartas e amostras de solos. **Comentário do Coordenador:** O Laboratório encontra-se devidamente cadastrado nesta IES. A homologação do mesmo saiu há poucos dias após a visita do Conselho.

11. Comitê de ética em Pesquisa (CEP). Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisas em humanos: Suficiente. **Justificativa:** É feito para todos os campus e está localizado em Teresina. **Comentário do Coordenador:** O funcionamento do Comitê de Ética está localizado em Teresina, mas, antes de serem enviados, os projetos passam por aprovação, de modo inicial no Colegiado do Curso.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **0,8 (zero vírgula oito).**

Parecer final da Coordenação sobre a Verificação da Comissão:

“O curso de Licenciatura em Geografia da UESPI - Campus Heróis do Jenipapo, município de Campo Maior, nos últimos dois anos, passa por um intenso processo de reestruturação. A regularidade na oferta de turmas, a chegada de novos docentes de extrema qualificação possibilita a realização de uma série de atividades que antes eram praticamente impossíveis: seja pela quantidade insuficiente de professores, seja pela demora na oferta de novas turmas. A criação do Laboratório de Geografia, a realização de eventos acadêmicos e outros projetos de extensão protagonizados pelo nosso corpo discente com o auxílio da coordenação e dos professores foram pontos-chaves para o crescimento do curso. Ainda há muito o que melhorar! Há demandas por mais professores, por mais infraestrutura, mas, certamente, quando se compara com a última avaliação, a visão do curso é totalmente diferente. Hoje temos fluxo de alunos no Laboratório, todas as bolsas de monitorias são preenchidas, o laboratório de geografia está vinculado ao Grupo de Pesquisa sobre Políticas Educacionais. O Pibid foi finalizado em abril, mas já conseguimos formar novamente um núcleo e agora será coordenado por professor que tem como linha de pesquisa a questão do ensino de geografia e formação de professores. Acredito que, com a reforma do prédio, o curso estará bem estruturado, continuará se destacando e tendo maior visibilidade perante à comunidade acadêmica e nossos índices certamente aumentarão e chegarão ao patamar adequado. Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.”

A média das dimensões analisadas foi **3,295** (três vírgula duzentos e noventa e cinco), o que corresponde ao **Conceito Final 3 (três)**. Considerado suficiente para a renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Geografia do Campus Heróis do Jenipapo.

III- CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Analisando o relatório circunstanciado apresentado pela comissão verificadora, bem como suas recomendações para melhoria das condições de funcionamento do Curso de Licenciatura em Geografia do CIES Campus Heróis do Jenipapo, o Parecer CEE/PI nº 029/2020 e outras peças do Processo CEE/PI nº 187/2023, esta relatoria recomenda ao Pleno a renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2027, e apresenta à UESPI e ao CIES, as seguintes recomendações a seguir relacionadas:

1) Quanto à Dimensão 1:

Atualizar a Proposta Político Pedagógica do Curso, haja vista não está presente no processo sei 00089.009339/2024-24, apresentado ao CEE/PI.

2) Quanto à Dimensão 2:

- a) Ampliar o quadro de professores efetivos de modo a contemplar as especialidades do curso;
- b) Incentivar os professores para a prática de produção científica/pesquisa.

3) Quanto à Dimensão 3:

O Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus “Heróis do Jenipapo, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Campo Maior (PI), apresenta estrutura física incompatível àquela esperada para um campus universitário, não só para a Licenciatura em Geografia, mas aos demais cursos ofertados pela instituição. Portanto, ressaltamos a necessidade urgente de melhoria, com espaços adequados para as coordenações de ensino, gabinete individual para professores, biblioteca informatizada e com acervo bibliográfico compatível ao legalmente aprovado. Ressaltamos que desde 2015 não houve mudanças significativas na estrutura física do Campus, embora a coordenação aponte para uma perspectiva de melhorias. Os pontos com maiores vulnerabilidades são apontados pela Comissão Verificadora e marcados neste Parecer.

Este é o parecer e o voto, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí,
em Teresina, 09 de julho de 2024.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 25/07/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013677366** e o código CRC **B530418A**.



DECRETO Nº 23298, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Renova o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Letras/Português do Campus "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba/PI; Licenciatura em Letras/Espanhol, do Campus "Poeta Torquato Neto", do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL em Teresina/PI; e Licenciatura em Geografia, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o Ofício nº 3579/2024/FUESPI-PI/GAB, de 06 de setembro de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos que instruem o Processo SEI 00011.059931/2024-71,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Letras/Português do **Campus** "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba/PI; de Licenciatura em Letras/Espanhol, do **Campus** "Poeta Torquato Neto", do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL em Teresina/PI; e Licenciatura em Geografia, do **Campus** "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI, na forma abaixo:

I - Curso de Licenciatura em Letras/Português, do **Campus** "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 118/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 116/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2028;

II - Curso Licenciatura em Letras/Espanhol, do **Campus** "Poeta Torquato Neto", do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL em Teresina/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 119/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 117/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2029;

III - Curso de Licenciatura em Geografia, do **Campus** "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 130/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 128/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2024

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 12/09/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 12/09/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **014448578** e o código CRC **EC81109D**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00011.059931/2024-71

SEI nº 014448578

DECRETO Nº 23.298, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Renova o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Letras/Português do Campus "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba/PI; Licenciatura em Letras/Espanhol, do Campus "Poeta Torquato Neto", do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL em Teresina/PI; e Licenciatura em Geografia, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o Ofício nº 3579/2024/FUESPI-PI/GAB, de 06 de setembro de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos que instruem o Processo SEI 00011.059931/2024-71,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Letras/Português do **Campus** "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba/PI; de Licenciatura em Letras/Espanhol, do **Campus** "Poeta Torquato Neto", do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL em Teresina/PI; e Licenciatura em Geografia, do **Campus** "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI, na forma abaixo:

I - Curso de Licenciatura em Letras/Português, do **Campus** "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 118/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 116/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2028;

II - Curso Licenciatura em Letras/Espanhol, do **Campus** "Poeta Torquato Neto", do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL em Teresina/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 119/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 117/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2029;

III - Curso de Licenciatura em Geografia, do **Campus** "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 130/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 128/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2024

(assinado eletronicamente)

